



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.118/24**

A Prefeitura do Município de Conchal, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 21/10/2024, ÀS 23:59 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:edital@conchal.sp.gov.br">edital@conchal.sp.gov.br</a>

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor global máximo estimado para contratação é de **R\$ 3.620,00**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no processo.

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

O presente AVISO ficará ABERTO por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

**DO OBJETO:**

Conforme termo de referência abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a aquisição de porta de vidro, com instalação, para sala do Departamento de Licitações e Contratos.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens Comuns”, nos termos do Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a porta ajuda a criar um espaço privado onde funcionários podem realizar suas tarefas com menos distrações, mantendo o foco e propondo maior segurança ao local;
- 2.2. Considerando que a porta pode ser equipada com sistemas de controle de acesso, como fechaduras, cartões de identificação ou códigos, visando garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a áreas específicas. Sendo algo crítico para garantir a segurança das informações e a integridade dos atos administrativos;
- 2.3. Considerando que a aquisição de uma porta proporciona a redução de ruídos, pois, desempenha um papel importante na redução do ruído entre as salas. Isso ajuda a manter um ambiente de trabalho mais silencioso e produtivo, permitindo que as pessoas se concentrem em suas tarefas sem serem perturbadas por sons de outras áreas;
- 2.4. Considerando que uma porta de vidro promove maior facilidade para higienização da mesma;
- 2.5. Considerando que o vidro não requer tratamentos especiais, como pintura, proporcionando maior economicidade e durabilidade na aquisição do objeto para o Município.
- 2.6. As portas de vidro de correr oferecem um visual elegante e contemporâneo, valorizando a decoração do ambiente.
- 2.7. O vidro permite a entrada de luz natural, tornando o ambiente mais iluminado e agradável, além de contribuir para a economia de energia elétrica durante o dia.
- 2.8. As portas de correr não ocupam espaço na abertura, sendo ideais para ambientes compactos ou para quem deseja otimizar o espaço disponível.
- 2.9. Facilita a integração entre a sala e outros ambientes.
- 2.10. O vidro é fácil de limpar e manter, sendo resistente a manchas e duradouro, o que garante uma longa vida útil ao produto.
- 2.11. As portas de correr são fáceis de manusear, proporcionando acessibilidade para todos os funcionários, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

#### 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

#### 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
  - 5.1.2.1. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

#### 6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.3.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias e o máximo de 60 dias;
- 6.4. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.5. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.6. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.7. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 6.9.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- 6.9.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.9.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
- 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.2.1. A certidão a que se refere ao item 7.6.2. não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.6.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;
- 7.6.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas;
- 7.6.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 7.6.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;
- 7.6.6. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.6.7. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
  - 7.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
  - 7.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
  - 7.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada em cartório;
  - 7.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
  - 7.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.7. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
- 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
  - 8.1. Em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.
- 9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
  - 9.1. Entrega única.
- 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:**
  - 10.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**– Sala do Departamento de Licitação e Contratos - Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000, [compras@conchal.sp.gov.br](mailto:compras@conchal.sp.gov.br) Fone: (19) 3866-8600, ou em outro local designado pelo Departamento competente.
  - 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:30h às 11:00h e 12:30h até as 15:00h;
  - 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.
- 11. GARANTIA/VALIDADE:**
  - 11.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.
- 12. FORMA DE PAGAMENTO:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 12.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor;
- 12.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 12.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, quando da emissão da Nota Fiscal;**
- 12.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 12.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 12.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### 13. PENALIDADES:

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.4. Não mantiver a proposta;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
  - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
  - 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
  - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.3. A penalidade de multa, estabelecida na alínea 11.2.2 desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 13.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 14. PESSOAL TÉCNICO:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. -

### 15. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:

15.1.1. nº 3.3.90.30.99.99.00 (2008) (2010) – Licitações – Fonte: Tesouro – Para Material

### 16. EMBASAMENTO LEGAL:

16.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal n.º14.133/2021.

### 17. DO CONTRATO:

17.1. Não se aplica.

### 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

18.1. Não se aplica.

### 19. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

19.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

19.1.1. Gestor: Não se aplica;

19.1.2. Fiscal: Não se aplica;

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

20.6. Integram o presente termo:

20.6.1. ANEXO I – Descritivo do material ou serviço;

20.6.2. ANEXO II – Modelo padrão de proposta comercial;

20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conchal, 23 de agosto de 2024.

**ALEX CORDEIRO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



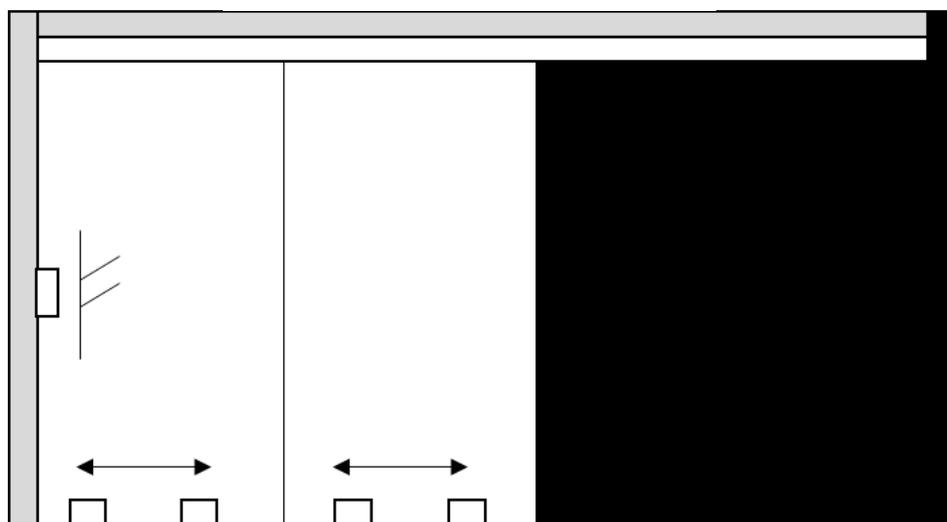
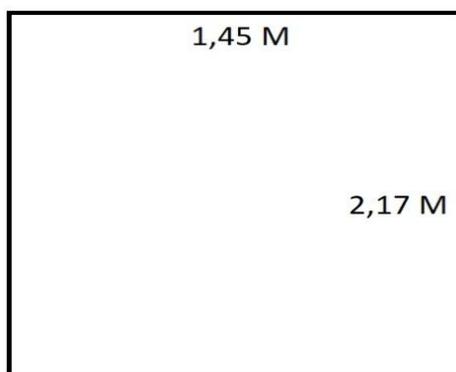
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I – DESCRITIVO DO MATERIAL OU SERVIÇO**

**1. DO MATERIAL:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	UNIDADE	PORTA DE VIDRO	Aquisição de uma porta de vidro de correr atrás da parede, duas folhas, com trilho e instalação, sob as seguintes medidas aproximadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura do vão: 145 cm (1,45m);</li><li>• Altura do vão: 217 cm (2,17m);</li><li>• Vidro Temperado: 8mm, Duas Folhas</li><li>• Incolor</li><li>• Com Puxadores em cada lado.</li><li>• Trancas com chaves</li><li>• Trilho superior</li><li>• Sistema Slide Door Light</li></ul>

1.1. Medidas do vão da porta:



**2. DO SERVIÇO:**

2.1. A empresa deverá instalar a porta de vidro no local designado pelo agente público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: XXXX

PROC. ADM: XXXX/2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, município:

\_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação do responsável

RG ou CPF